

RESOLUÇÃO CREF1 005/2000

Dispõe sobre os Cursos de Instrução do CREF1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 35 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 9696 de 1º de Setembro de 1998, no seu artigo 2º;

CONSIDERANDO a resolução 013/99 do Conselho Federal de Educação Física, no seu artigo 7º;

CONSIDERANDO o projeto piloto de implantação do Curso de Instrução no Município do Rio de Janeiro e a forte demanda de registros de não graduados;

CONSIDERANDO que o CREF1, não tem estruturas físicas nem recursos humanos para promover os Cursos de Instrução;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar Empresas Privadas, Universidades Federais, Associações, Confederações e Federações, Ligas e Escolas, para administração e organização de todos os Cursos de Instrução da 1ª Região, através de convênio assinado entre as partes.

Art. 2º - Credenciar a Associação de Professores de Educação Física do Estado do Rio de Janeiro, para supervisionar a estrutura curricular dos Cursos em referência.

Art. 3º - Fixar os seguintes critérios para a assinatura destes Convênios, identificadas as competências:

§ 1.º - Cabe a Entidade conveniada, fornecer tempestivamente a indicação do corpo docente, do conteúdo programático e do sistema de avaliação das disciplinas, apresentar listagem mensal de frequência bem como a relação dos aprovados ao término do Curso.

§ 2.º - Compete ao CREF1 o cadastramento dos não graduados devidamente inscritos no sistema CONFEF/CREF's, a aprovação e homologação do corpo docente, a aprovação dos conteúdos programáticos e sistema de avaliação.

§ 3.º - Todas as despesas operacionais bem como receitas provenientes das matrículas e mensalidades são de responsabilidade da Entidade Conveniada, sem qualquer participação do CREF1.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2000.

Ernani Bevilaqua Contursi

Presidente